

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Termo de Referência 314/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
314/2026	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	JESSYKA FERNANDA ALVES FLORENTINO	23/09/2026 13:57 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67617.013676/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento contínuo de **água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros**, bem como **aquisição de filtro de coluna refrigerado, compatível com galões de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, tensão de 110 V**, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste (CRCEA-SE), especialmente da Torre de Controle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item Objeto (CATMAT)	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
1 Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em galão retornável de 20 litros, com fornecimento e substituição dos recipientes, conforme demanda da Administração. CATMAT 445485	Galão de 20 L	365	R \$ 21,69	R \$ 7.916,85
2 Filtro de coluna refrigerado, compatível com galões de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, tensão 110 V , altura mínima de 100 cm , conforme especificações deste Termo de Referência. CATMAT 252168	Unidade	1	R \$ 951,20	R \$ 951,20
VALOR TOTAL ESTIMADO				R \$ 8.868,05

1.2. O **Item 1** corresponde ao fornecimento contínuo e parcelado de água mineral natural, sem gás, em galões retornáveis de 20 litros, de acordo com a demanda da Administração, durante o período de vigência da contratação.

1.3. O fornecimento do Item 1 deverá compreender a disponibilização dos galões de 20 litros em condições adequadas de uso, devidamente higienizados, íntegros, lacrados e próprios para o acondicionamento de água mineral, bem como a substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, conforme a necessidade da Administração.

1.4. O **Item 2** corresponde à aquisição de **01 (um) filtro de coluna refrigerado**, compatível com galões de 20 litros, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, com tensão de alimentação de 110 V e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A aquisição do filtro prevista no Item 2 ocorrerá de forma **independente do fornecimento de água**, não havendo regime de comodato, cessão de uso ou obrigação de disponibilização do equipamento pela empresa responsável pelo fornecimento da água.

1.6. Os dois itens possuem objetos distintos e poderão ser fornecidos por empresas diferentes, não havendo prejuízo à funcionalidade da solução, uma vez que o filtro adquirido pela Administração será utilizado para o consumo da água fornecida no Item 1.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

- 1.8.** No caso do Item 1, os padrões de qualidade poderão ser definidos por características como natureza da água, ausência de gás, volume, acondicionamento, características físico-químicas, condições sanitárias, integridade dos recipientes e demais requisitos aplicáveis ao fornecimento de água mineral.
- 1.9.** No caso do Item 2, os padrões de desempenho e qualidade poderão ser definidos por características objetivas, tais como compatibilidade com galões de 20 litros, capacidade de refrigeração, disponibilização de água natural e gelada, tensão de alimentação, dimensões e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.10.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando que os bens pretendidos destinam-se ao atendimento de necessidades operacionais e administrativas da Organização Militar.
- 1.11.** O prazo de vigência da contratação do Item 1 será de **1 (um) ano**, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento hábil que o substitua, quando aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.12.** O fornecimento do Item 1 será realizado de forma **parcelada e contínua**, conforme a necessidade da Administração, não implicando obrigação de aquisição integral da quantidade estimada caso a demanda efetiva seja inferior ao quantitativo previsto.
- 1.13.** Para fins de estimativa, foi considerada a necessidade de **01 (um) galão de 20 litros por dia**, durante os **365 dias do ano**, resultando na previsão de **365 galões anuais**.
- 1.14.** O quantitativo previsto para o Item 1 constitui estimativa para fins de planejamento e contratação, devendo o fornecimento observar a demanda efetivamente apresentada pela Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.15.** O fornecimento de água mineral caracteriza-se como **fornecimento contínuo**, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização do insumo para atendimento das atividades desenvolvidas pelo CRCEA-SE, especialmente na Torre de Controle, cuja operação ocorre de forma contínua e ininterrupta.
- 1.16.** A continuidade do fornecimento é necessária para assegurar a disponibilidade regular de água potável durante as jornadas de serviço, contribuindo para condições adequadas de trabalho aos controladores de tráfego aéreo e demais profissionais que desempenham suas atividades na Organização Militar.
- 1.17.** O Item 2, por sua vez, possui natureza de **aquisição de bem**, sendo o equipamento incorporado ao patrimônio ou controle patrimonial da Administração, conforme as normas aplicáveis, e utilizado durante sua vida útil de acordo com as orientações do fabricante.
- 1.18.** O filtro deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, novo, sem uso anterior, acompanhado dos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento, quando aplicável.
- 1.19.** O recebimento do Item 2 ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com galões de 20 litros, tensão elétrica, funcionamento das opções de água natural e gelada e demais características técnicas exigidas.
- 1.20.** O recebimento do Item 1 ficará condicionado à verificação das condições de fornecimento da água mineral, da integridade e higienização dos galões, da identificação e lacre dos recipientes e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.
- 1.21.** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, devendo o fornecedor promover a substituição ou correção, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.
- 1.22.** A fiscalização da execução será realizada por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos bens e registrar eventuais ocorrências.
- 1.23.** A contratação deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as demais normas aplicáveis à contratação, ao fornecimento de água mineral e ao recebimento e fiscalização dos bens.
- 1.24.** A contratação com vigência anual para o Item 1 mostra-se adequada à natureza contínua da demanda, possibilitando maior regularidade do abastecimento e reduzindo a necessidade de realização de sucessivos procedimentos administrativos para atendimento de uma necessidade permanente.
- 1.25.** O valor global estimado da contratação é de **R\$ 8.868,05 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, sendo **R\$ 7.916,85** correspondentes ao Item 1 e **R\$ 951,20** correspondentes ao Item 2.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à adequada caracterização da necessidade administrativa, à busca da solução mais vantajosa para a Administração e à continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste (CRCEA-SE).

2.2. A demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de **água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros**, para atendimento das necessidades do CRCEA-SE, especialmente da **Torre de Controle de Tráfego Aéreo**, na qual é desenvolvida atividade operacional de caráter contínuo, demandando condições adequadas de trabalho aos controladores de tráfego aéreo e demais profissionais envolvidos.

2.3. A contratação visa assegurar a disponibilidade regular de água potável aos usuários durante a execução das atividades operacionais e administrativas, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de trabalho e desempenho dos profissionais que atuam na Organização Militar.

2.4. A solução contempla dois itens distintos e independentes: **Item 1 – fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, em galões retornáveis de 20 litros; e Item 2 – aquisição de filtro de coluna refrigerado, compatível com galões de 20 litros, com disponibilização de água natural e gelada.**

2.5. A opção pela aquisição independente do filtro, em vez de sua disponibilização em regime de comodato pelo fornecedor da água, decorre da necessidade de conferir maior flexibilidade à contratação e ampliar o universo potencial de fornecedores, permitindo que o fornecimento da água e o fornecimento do equipamento sejam realizados de forma independente.

2.6. O quantitativo estimado para o fornecimento de água foi definido considerando a necessidade de disponibilização regular do insumo durante o período de vigência da contratação, tendo sido estimado o consumo de **01 (um) galão de 20 litros por dia**, durante **365 dias**, totalizando **365 galões por ano**.

2.7. A aquisição de **01 (um) filtro de coluna refrigerado** justifica-se pela necessidade de disponibilizar água natural e gelada aos usuários, utilizando os galões de 20 litros fornecidos no Item 1, sem necessidade de contratação de equipamento em regime de comodato.

2.8. A solução proposta mostra-se compatível com as condições estruturais e operacionais existentes no CRCEA-SE, especialmente na Torre de Controle, atendendo à necessidade de disponibilização de água potável sem demandar alterações estruturais significativas nas instalações.

2.9. A contratação dos dois itens de forma independente possibilita maior flexibilidade na execução, permitindo a participação de fornecedores distintos e evitando que a necessidade de disponibilização do equipamento constitua requisito adicional para o fornecedor responsável pelo fornecimento da água mineral.

2.10. A contratação mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a natureza contínua do fornecimento de água e a aquisição pontual do equipamento, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

2.11. A contratação direta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento da despesa na hipótese legal de dispensa de licitação aplicável, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

2.12. A solução adotada busca assegurar a regularidade do fornecimento de água mineral, evitar interrupções no atendimento da demanda e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas do CRCEA-SE.

2.13. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, conforme código de planejamento **120633-297/2026**, vinculado ao Documento de Formalização da Demanda.

2.14. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atestando-se que o somatório do valor desta despesa com outras da mesma natureza de bens (mesmo ramo de atividade e subelemento de despesa), realizadas no mesmo exercício financeiro de 2026 no âmbito desta Unidade Gestora (UASG 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO), não ultrapassa o limite legal permitido, não restando caracterizado o fracionamento ilegal de despesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. A solução compreende a garantia de abastecimento de água potável e a disponibilização de equipamento de refrigeração para a Torre de Controle do CRCEA-SE, composta por dois itens independentes:

3.1.1. Item 1 (Água Mineral 20L): Água mineral natural, potável, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados, íntegros, lacrados, com data de envasamento e validade visíveis, atendendo rigorosamente à Resolução RDC nº 716/2022 da ANVISA e demais normas sanitárias vigentes.

3.1.2. Item 2 (Bebedouro/Filtro de Coluna Refrigerado): Aquisição de 01 (um) bebedouro/filtro de coluna, novo, sem uso anterior, gabinete em aço inox ou plástico injetado de alta resistência, compatível com garrafas de 20 litros, sistema de refrigeração por compressor hermético (gás ecológico R134a ou superior), capacidade de refrigeração mínima de 2,0 litros /hora de água gelada, torneiras/válvulas independentes para água natural e gelada, bandeja pingadeira removível para higienização, tensão de alimentação de 110 , altura mínima de 100 cm e garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e demais normas ambientais aplicáveis, considerando as características do fornecimento de água mineral natural em galões retornáveis e da aquisição de filtro de coluna refrigerado.

4.1.1. A contratada deverá realizar o adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes do fornecimento, especialmente daqueles relacionados às embalagens, lacres e demais materiais utilizados na entrega da água mineral, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

4.1.2. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas práticas de **logística reversa, reutilização e reciclagem** dos materiais empregados no acondicionamento e transporte da água mineral, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**.

4.1.3. Os galões retornáveis utilizados para o acondicionamento da água mineral deverão atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, devendo ser mantidos em condições adequadas de higienização, conservação, integridade e reutilização.

4.1.4. O sistema de fornecimento mediante **galões retornáveis de 20 litros** deverá ser mantido de forma a favorecer a reutilização dos recipientes e reduzir a geração de resíduos decorrentes do uso de embalagens descartáveis.

4.1.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas destinadas à redução do desperdício de recursos naturais e à racionalização dos meios empregados na execução contratual, incluindo a otimização das rotas de entrega e o uso eficiente dos veículos e demais recursos necessários ao fornecimento.

4.1.6. A contratada deverá observar as normas relativas à saúde, segurança e qualidade aplicáveis ao fornecimento de água mineral, garantindo que o produto entregue esteja em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.1.7. Quanto ao **Item 2**, referente à aquisição do filtro de coluna refrigerado, deverão ser observadas as orientações do fabricante relativas ao uso, higienização, conservação e manutenção do equipamento, de modo a prolongar sua vida útil, reduzir desperdícios e evitar descarte prematuro.

4.2. Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento deverá ser realizado diretamente pela contratada, de modo a assegurar maior controle quanto à qualidade da água, à regularidade do abastecimento e ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, as características do fornecimento e as condições de pagamento previstas após o efetivo fornecimento e recebimento dos bens.

4.4. Da vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de vistoria prévia pela contratada, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de água mineral natural em galões retornáveis e na aquisição de filtro de coluna refrigerado, cujas características e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

4.4.1. A instalação ou utilização do filtro adquirido pela Administração não demanda, em princípio, intervenção estrutural ou realização de obras nas instalações do CRCEA-SE, devendo o equipamento ser compatível com as condições existentes no local indicado para sua utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e condições de início do fornecimento

5.1.1. O início do fornecimento de água mineral deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada responsável pelo **Item 1** deverá realizar as entregas de água mineral natural de forma periódica, conforme demanda da Administração, observando os quantitativos, locais e condições de fornecimento definidos neste Termo de Referência.

5.1.3. A empresa vencedora do **Item 2 – aquisição de filtro de coluna refrigerado** deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.4. O filtro fornecido deverá ser **novo, sem uso anterior, compatível com galões de 20 litros, com tensão de alimentação de 110 V e capacidade de disponibilizar água natural e gelada**, atendendo integralmente às demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Caso não seja possível cumprir o prazo ou a periodicidade estabelecida para o fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para análise de eventual justificativa, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2. Condições de fornecimento

5.2. O fornecimento do **Item 1** deverá contemplar a entrega de água mineral natural, sem gás, acondicionada em **galões retornáveis de 20 litros**, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.1. No início da execução, a contratada responsável pelo Item 1 deverá realizar a entrega dos galões de água mineral de acordo com a demanda da Administração, observando as condições de acondicionamento, integridade, lacre, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.2. Nos fornecimentos subsequentes, a contratada deverá realizar a substituição dos galões vazios por galões abastecidos, mantendo a regularidade do fornecimento conforme a demanda da Administração, bem como recolher os recipientes vazios para posterior higienização e reutilização.

5.2.3. A contratada deverá garantir que todos os galões entregues estejam em perfeitas condições de conservação, devidamente higienizados, íntegros, lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

5.2.4. O **Item 2**, correspondente à aquisição de filtro de coluna refrigerado, constitui objeto independente do fornecimento de água mineral e será adquirido diretamente pela Administração, **não havendo regime de comodato**.

5.2.5. A empresa vencedora do Item 2 deverá entregar o equipamento **novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com tensão de 110 V, compatível com galões de 20 litros e capaz de disponibilizar água natural e gelada**, acompanhado dos acessórios, manuais e demais componentes necessários à sua utilização, quando aplicável.

5.2.6. Os bens deverão ser entregues na Torre de Controle, localizada na Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 418, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04626-911. As entregas da água mineral (Item 1) ocorrerão de forma parcelada, em dias úteis, das 08h às 16h, mediante agendamento prévio ou conforme cronograma estabelecido pela Administração, garantindo-se o estoque mínimo para a continuidade operacional da Torre de Controle.

5.2.7. Para fins de contato, esclarecimentos e coordenação das entregas, os canais oficiais de comunicação serão o e-mail **aiac.crcease@fab.mil.br** e os telefones institucionais da fiscalização.

5.2.8. As despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos bens no local indicado pela Administração serão de responsabilidade das respectivas contratadas, relativamente aos itens por elas fornecidos.

5.3. Garantia do equipamento

5.3. O filtro adquirido pela Administração, correspondente ao **Item 2**, deverá possuir garantia conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3.1. Durante o período de garantia, eventual defeito de fabricação ou falha que não decorra de uso inadequado deverá ser solucionado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

5.3.2. Caso o filtro apresente defeito ou desconformidade durante o período de garantia, a Administração poderá solicitar ao fornecedor o reparo ou a substituição do equipamento, conforme a natureza do problema e as condições estabelecidas na garantia.

5.3.3. A aquisição do filtro não gera obrigação de fornecimento de peças, manutenção preventiva ou corretiva pela empresa responsável pelo fornecimento da água mineral, uma vez que os **Itens 1 e 2 constituem objetos independentes**, com obrigações distintas para os respectivos fornecedores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento e Fiscalização

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s) pela Autoridade Competente, ou pela comissão formalmente constituída, que registrará(ão) em relatório/diário todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

6.1.3. A fiscalização técnica avaliará a conformidade da entrega do bem em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, verificando a qualidade da água mineral fornecida (Item 1), o estado de higienização e lacre dos garrafões, bem como o correto funcionamento e as características do bebedouro/filtro de coluna entregue (Item 2).

6.1.4. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (quando aplicável) e a correta instrução da documentação fiscal exigida para pagamento.

6.2. Rotinas de Recebimento e Aceite do Objeto

6.2.1. O recebimento do objeto ocorrerá nas seguintes etapas:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega dos garrafões de água mineral (Item 1) ou do equipamento (Item 2), de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização no local indicado (Torre de Controle), juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a adequação do produto às especificações técnicas, a integridade do insumo e o perfeito funcionamento do equipamento (para o Item 2).

6.2.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá recusá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou correção pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Comunicação entre as Partes

6.3.1. As comunicações formais entre a fiscalização do contrato e a Contratada deverão ser efetuadas por escrito, por meio eletrônico oficial ou ofício.

6.3.2. A Contratada indicará um preposto responsável por representá-la na execução do contrato, mantendo atualizados os dados de contato telefônico e e-mail para rápida comunicação de eventuais divergências ou necessidade de substituição de insumos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4.3. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou será cobrada judicialmente.

7.7. O pagamento poderá sofrer glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, entrega parcial do objeto ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução da contratação.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. O Contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. A Contratada responsável pelo **Item 1** deverá realizar a entrega de **1 (um) galão de água mineral de 20 (vinte) litros por dia**, salvo necessidade de alteração do quantitativo ou da periodicidade de entrega, mediante solicitação da Torre de Controle, de acordo com a demanda efetivamente verificada.

8.2.1. A alteração da quantidade ou da periodicidade de entrega prevista no item anterior não implicará alteração dos preços unitários contratados, devendo ser observados os quantitativos e os limites estabelecidos na contratação.

8.3. A Contratada responsável pelo **Item 2** deverá entregar o filtro de coluna refrigerado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o equipamento ser **novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, compatível com galões de 20 litros, com tensão de 110 V e capacidade de disponibilizar água natural e gelada.**

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, inclusive quanto ao adequado funcionamento do filtro de coluna refrigerado, quando se tratar do **Item 2**, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da **Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.12.4. o período de fornecimento, quando aplicável;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

8.14. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando cabível.

8.15. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial aplicável.

8.4. Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A Contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição.

8.24. O pagamento poderá sofrer glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver entrega parcial do objeto, fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou qualquer ocorrência que comprometa a adequada execução da contratação.

8.25. Não haverá antecipação de pagamento para a presente contratação.

8.26. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis, considerando a natureza da contratação e o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133, de 2021**, mediante seleção da proposta de **menor preço por item**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda da Contratante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. O fornecimento compreenderá, de forma independente, a entrega de **água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 (vinte) litros**, correspondente ao **Item 1**, e a aquisição e entrega de **filtro de coluna refrigerado**, correspondente ao **Item 2**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, inclusive o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e os cadastros de sanções aplicáveis.

9.4. A consulta será realizada em nome da empresa interessada e, quando cabível, de seus sócios, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas de contratação, a Administração poderá realizar as diligências necessárias para verificar a situação, assegurado ao interessado o direito à manifestação, quando cabível.

9.6. Atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

9.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF e apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação.

Habilitação jurídica

9.8. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos os documentos previstos na legislação aplicável, de acordo com a natureza jurídica do interessado, especialmente:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
- c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos de identificação dos administradores; e
- e) demais pessoas jurídicas: documentação de constituição e representação legal compatível com sua natureza jurídica.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser comprovados:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;
- e) regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, quando aplicável ao ramo de atividade e ao objeto da contratação; e
- f) demais documentos de regularidade exigíveis nos termos da legislação vigente.

9.11. O interessado deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Qualificação econômico-financeira

9.12. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando cabível e nos termos da legislação vigente.

9.13. Considerando a natureza e o valor da contratação, não será exigida comprovação de índices de liquidez, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo.

Qualificação técnica

9.14. Não será exigida comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza, a simplicidade e o baixo grau de complexidade do objeto.

9.15. A Contratada responsável pelo **Item 1** deverá comprovar, quando aplicável, que possui autorização, licença ou registro exigido pela legislação para o fornecimento de água mineral, inclusive perante os órgãos sanitários competentes.

9.16. A água mineral fornecida deverá atender às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis ao produto, devendo a Contratada disponibilizar, quando solicitada pela Administração, documentação comprobatória de sua regularidade e procedência.

9.17. O filtro de coluna refrigerado, correspondente ao **Item 2**, deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à tensão de **110 V**, à compatibilidade com galões de 20 litros e à capacidade de disponibilizar água em temperatura **natural e gelada**.

9.18. As Contratadas deverão manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.868,05 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme os custos unitários e os quantitativos estimados constantes na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, considerando os valores praticados no mercado para o fornecimento de **água mineral natural em galões retornáveis de 20 litros** e para a **aquisição de filtro de coluna refrigerado**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Para a composição do valor estimado, foram considerados os quantitativos necessários ao atendimento da demanda institucional durante o período de vigência da contratação, observando-se as características dos objetos, as condições de fornecimento e os preços praticados por fornecedores dos respectivos ramos de atividade.

10.4. Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos, fretes e demais despesas incidentes sobre o fornecimento e a entrega dos bens no local indicado pela Administração.

10.5. Os valores estimados para os **Itens 1 e 2** foram apurados de forma independente, considerando que se trata de objetos distintos, com fornecedores e condições de fornecimento próprios.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: CRCEA-SE;

II - Fonte de Recursos: 1052000140;

III - Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 229166;

IV - Elemento de Despesa: 339030/449052;

V - Plano Interno (PI): DC060401600

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Fornecimento parcelado de água mineral e aquisição de filtro de coluna refrigerado, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O adjudicatário terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3.** O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:
- 1.3.1.** o referido instrumento substitui o termo de contrato, quando cabível, para todos os efeitos legais, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.3.2.** o Contratado se vincula integralmente à sua proposta, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram a contratação.

2. VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contado da data do aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** A contratação será encerrada após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes ou pelo término do prazo de vigência, o que ocorrer primeiro, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento da contratação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** São obrigações do Contratante:
- 3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
- 3.1.2.** Disponibilizar acesso aos locais de entrega dos bens, quando necessário à execução do objeto e ao recebimento dos produtos;
- 3.1.3.** Receber os galões de água mineral e o filtro de coluna refrigerado, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.1.4.** Notificar formalmente o Contratado sobre quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos;
- 3.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado após o regular recebimento do objeto, a liquidação da despesa e o respectivo atesto, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.1.6.** Utilizar e conservar adequadamente o filtro de coluna refrigerado adquirido, observando as orientações de uso, higienização e conservação fornecidas pelo fabricante;
- 3.1.7.** Comunicar ao fornecedor do **Item 2**, durante o período de garantia, eventual defeito ou falha de funcionamento do filtro que não decorra de uso inadequado, para adoção das providências cabíveis;
- 3.1.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos da contratação, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.** São obrigações do Contratado:
- 4.2.1.** Efetuar a entrega dos galões de água mineral de forma parcelada, nos locais, dias, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.2.2.** Entregar o filtro de coluna refrigerado, correspondente ao **Item 2**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação e funcionamento, **novo e sem uso anterior**, compatível com galões de 20 litros, com tensão de **110 V** e capacidade de fornecer água em temperatura **natural e gelada**;

- 4.2.3.** Garantir que o filtro fornecido esteja acompanhado dos acessórios, componentes e manuais necessários à sua adequada utilização, quando aplicável;
- 4.2.4.** Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os galões de água mineral que apresentarem qualquer desconformidade quanto à qualidade, integridade, validade, vedação ou demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.2.5.** Atender às condições de garantia estabelecidas pelo fabricante para o filtro adquirido, responsabilizando-se pela reparação ou substituição do equipamento quando constatado defeito de fabricação ou falha que não decorra de uso inadequado;
- 4.2.6.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para o fornecimento;
- 4.2.7.** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- 4.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade;
- 4.2.9.** Cumprir as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de água mineral;
- 4.2.10.** Responsabilizar-se pela procedência e qualidade da água mineral fornecida, mantendo os produtos em condições adequadas de transporte, armazenamento e entrega;
- 4.2.11.** Fornecer, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da regularidade e procedência dos produtos fornecidos e do atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 5.2.** A extinção da contratação não prejudicará a exigibilidade das obrigações já constituídas, inclusive quanto ao pagamento dos produtos regularmente fornecidos e aceitos pela Administração.
- 5.3.** O descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado poderá ensejar a extinção da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1.** Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis à contratação.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1.** Eventuais alterações da contratação observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação**, nas hipóteses e condições previstas na legislação.

8. FORO

- 8.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação e que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios consensuais, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à Dispensa Eletrônica nº ____/2026, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSYKA FERNANDA ALVES FLORENTINO

Agente de contratação

TAISSA COSTA MARQUES DIAS

Equipe de apoio

CRISLENE SANTOS DE JESUS

Equipe de apoio

CRISTIANE APARECIDA EVANGELISTA

Agente de Controle Interno

LUIZ EDUARDO DE FRANCA SCOVINO

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 314/2026 II
Data/Hora de Criação:	23/09/2026 16:57:23
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	e92f3346f2a244b59f0b758eede78444
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JESSYKA FERNANDA ALVES FLORENTINO no dia 23/09/2026 às 13:57:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DAVID LEITE CARRILHO no dia 23/09/2026 às 14:26:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ EDUARDO DE FRANÇA SCOVINO no dia 24/09/2026 às 18:23:30 no horário oficial de Brasília.